



EDITAL DE SELEÇÃO

PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

MODALIDADE DE QUALIFICAÇÃO I

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal nº 1711/2013 e Decreto Municipal nº 2997/2015, **FAZ SABER**: encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para o preenchimento das vagas em aberto do “Programa de Inclusão Produtiva da Mulher”, na modalidade de Qualificação I, buscando atender às famílias que estejam em situação de vulnerabilidade social, concedendo auxílio financeiro para suprir as necessidades básicas, além de propiciar formação, qualificação e capacitação profissional, como forma de enfrentamento à pobreza.

1 . DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

- 1.1. Nos termos do art. 3º, do Decreto Municipal nº 2997/2015, alterado pelo Decreto Municipal de nº 3257/2017, define-se como mulher chefe de família, a mulher que seja escrita no CADÚNICO, como a responsável familiar, há pelo menor 01 (um) ano.
- 1.2. O presente edital tem como finalidade o preenchimento das vagas destinadas ao Programa de Inclusão Produtiva da Mulher, na modalidade de qualificação I, durante a vigência de 1 (um) ano a contar da data de publicação do presente edital.
- 1.3. As mulheres enquadradas como chefes de família, que sejam selecionadas integrarão o quadro de funções públicas da administração pública municipal vinculadas ao Regime Geral da Previdência Social, exercendo uma jornada diária de 04 (quatro) horas, ficando a cargo da coordenação do programa definir o horário, a função e o local em que a função pública será desempenhada.





- 1.4. As mulheres participantes do programa deverão obrigatoriamente frequentar e participar de curso de formação e qualificação profissional ofertados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social.
- 1.5. Pela inclusão no programa, frequência nos curso de formação, qualificação profissional e desempenho de suas atividades perante à administração municipal, cada participante terá direito a um auxílio financeiro, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do menor vencimento básico pago aos servidores municipais.
- 1.6. Será garantida a concessão de auxílio alimentação, através da entrega de uma cesta alimentação, a cada chefe de família inseridas no programa, nos termos da Lei Municipal nº 1711/2013.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. A inscrição da candidata implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;
- 2.2. **As inscrições ficarão abertas no período do dia 11 de abril de 2019 ao dia 23 de abril, no horário das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, em dias úteis.**
- 2.3. As inscrições serão feitas na sede do NAF – Núcleo de Apoio a Família, localizado na Rua Costa Lacerda, nº 16, bairro São Bernardo, Santa Bárbara/MG.
- 2.4. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de documentos e Diagnóstico Social, sendo que não haverá aplicação de provas.
- 2.5. Serão documentos obrigatórios para inscrição:
 - a) Preencher o requerimento de inscrição, em duas vias, em modelo próprio que lhe será fornecido no local da inscrição. O número da inscrição será definido pelo servidor municipal que processar o pedido de inscrição;
 - b) Apresentar o original e entregar fotocópia do CPF;





- c) Apresentar o original e entregar fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
 - d) Apresentar o original e entregar fotocópia do comprovante de endereço, com no máximo 03 (três) meses de expedição;
 - e) Comprovante de inscrição no CADÚNICO (Folha resumo);
 - f) Entregar fotocópia do documento de identificação de todos os componentes do grupo familiar;
 - g) Entregar fotocópia dos componentes de renda de todos os integrantes do grupo familiar, maiores de 18 (dezoito) anos;
- 2.6. Cada candidata não poderá efetuar mais de 01 (uma) inscrição.
- 2.7. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço da cãndida e do número de telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social.
- 2.8. A candidatada que omitir informações, prestar informações falsas, ou deixar de apresentar qualquer documento previsto no item 2.5, terá seu pedido de inscrição indeferido.**
- 2.9. Após a data e horário, fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
- 2.10. A candidata que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido passe de transporte ou alimentação.
- 3. DOS REQUISITOS PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO:**
- 3.1. São requisitos para validação da inscrição da candidatura no presente processo seletivo:
- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - b) Residir no município de Santa Bárbara/MG, há no mínimo 01 (um) ano;
 - c) Estar inscrita do CADÚNICO, como a responsável/referência familiar, há pelo menos 01 (um) anos;





d) Possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1. A classificação das mulheres obedecerá aos seguintes critérios:

a) Menor renda *per capita*;

b) Maior idade;

4.2. A classificação e seleção das candidatas será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social, que fará publicar lista com os nomes das candidatas selecionadas.

4.3. Da lista prevista no item 4.2 caberá recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação.

4.4. Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. A candidata deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

5.2. A inscrição da candidata importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

5.3. Não será oferecido transporte para as contratadas que residam fora da sede do município.

5.4. A candidata que abandonar, desistir ou for excluída do programa não poderá inscrever-se novamente para o referido programa antes do decurso do prazo de 01 (um) ano, iniciando-se a contagem do referido prazo a partir da data do desligamento.

5.5. Será sumariamente excluída da lista de selecionadas, a candidata que omitir informações ou prestar informações inverídicas durante o processo de seleção e classificação.





- 5.6. O processo seletivo de que trata este edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social.
- 5.7. A candidata que não queira ou tenha impedimento de exercer a função que for convocada, será eliminada da lista pertencente ao processo seletivo, que esteja vinculada, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.
- 5.8. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará a candidata para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação.
- c) Menor renda *per capita*;
- d) Maior idade;
- 5.9. A classificação e seleção das candidatas será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social, que fará publicar lista com os nomes das candidatas selecionadas.
- 5.10. Da lista prevista no item 4.2 caberá recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação.
- 5.11. A participação da candidata ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da administração municipal.
- 5.12. O presente edital de seleção terá vigência por 01 (um) ano.
- 5.13. Os casos especiais ou omissos serão resolvidos observando as regras e diretrizes do presente programa, com fundamento na Lei Municipal nº 1711/2013, Decreto Municipal nº 2997/2015, alterado pelo Decreto Municipal de nº 3257/2017.

Santa Bárbara, 08 de abril de 2019.

Leris Felisberto Braga

Prefeito Municipal

Ordália Aparecida Braga Pena

Secretária de Desenvolvimento e Proteção Social





REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Número de inscrição:

Identificação:

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ CadÚnico/NIS _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Identidade nº: _____ CPF nº: _____

Estado Civil: _____

Cônjuge/Convivente/Companheiro(a): _____

Nº Identidade e CPF do Cônjuge/Convivente/Companheiro(a): _____

Endereço e meios de contato:

Endereço: _____,

nº _____, complemento _____, bairro _____,

Santa Bárbara/MG, CEP: 35960-000.

Telefone residencial _____ Telefone celular _____

E-mail (legível) _____

Grau de escolaridade:

() Ensino fundamental incompleto; () Ensino médio incompleto;

() Ensino fundamental em curso; () Ensino médio em curso;

() Ensino fundamental completo; () Ensino médio completo;

Você ou alguém do grupo familiar recebe bolsa família?

() Sim () Não

Em caso de resposta positiva, qual valor: R\$ _____





Residente e domiciliada no município há mais de 1 (um) ano?				
<input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não		
Já participou ou participa do Programa de Inclusão Produtiva da Mulher na modalidade de qualificação I?				
<input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não		
Já participou ou participa do Programa de Inclusão Produtiva da Mulher na modalidade de qualificação II?				
<input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não		
Imóvel em que reside:				
<input type="checkbox"/> Próprio		<input type="checkbox"/> Alugado		<input type="checkbox"/> Cedido
Caso o imóvel seja alugado, qual o valor do aluguel:				
Caso o imóvel seja cedido, quem é proprietário e qual o vinculado entre as partes?				
Composição Familiar				
É necessário informar todas as pessoas que residem com a candidata				
Nome	Grau de parentesco	Idade	Profissão	Salário

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda atender todas as condições exigidas para inscrição, bem como declaro conhecer e me submeter às normas expressa no Edital e demais legislações pertinentes.

Santa Bárbara, _____ de abril de 2019.

Assinatura do(a) pré-candidato(a)

